

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO Nº287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - PMFS** – BA torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de Execução Indireta EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Os envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e às propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, no Salão de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, situada na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana – BA no dia e horário a seguir, para início da sessão:

DATA: 19 de outubro de 2015

HORA: 08h30

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

A Licitação e a adjudicação de seu objeto reger-se-ão, no que couber, pelas normas gerais previstas na Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal 123/06 e suas alterações, e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a revisão, adequação e atualização do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) do Município de Feira de Santana.**

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para a execução dos serviços licitados será de **06 (seis) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço para início dos Serviços, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05.

III - DAS CONDIÇÕES DE GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, que atenderem a todas as condições editalícias exigidas até a data da abertura das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental de qualquer das esferas, que estejam com falência decretada, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

3.3. Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

3.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme à Lei Estadual nº 9.433/05.

3.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, conforme o art. 18º inciso I, III e IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.6. Será vedada a participação nesse certame das organizações sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

IV – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à CPL, as propostas os documentos exigidos no presente Edital em 03 (três) envelopes fechados, distintos e rubricados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015 – LICITAÇÃO Nº 287/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015 – LICITAÇÃO Nº 287/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “C” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015 – LICITAÇÃO Nº 287/2015
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2. Não será permitido em qualquer hipótese o encaminhamento de envelopes via postal.

V – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “A”: Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

5.1. A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, preenchida nos termos deste Edital, em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da empresa, sem rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada.

5.2. A proposta técnica deverá satisfazer e ser apresentada na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, constantes no barema disposto no Projeto Básico.

5.3. A proposta técnica apresentada não deverá apresentar preços referentes a quaisquer dos itens propostos, sob pena de desclassificação.

5.4. A proposta técnica que é eliminatória e classificatória deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou editada por computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente numerada em ordem crescente, com termo de abertura e encerramento.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

5.5. Avaliação da Proposta Técnica

5.6. A Comissão Permanente de Licitação fará inicialmente o exame da Proposta Técnica apresentada, para verificar se da mesma consta a configuração do objeto licitado, de acordo com a descrição prevista nos **ANEXO A** do edital de licitação. Após exame prévio da documentação apresentada, a CPL suspenderá a sessão e a encaminhará à Comissão Especial de Avaliação Técnica - CEAT, previamente instituída, para análise e emissão de parecer circunstanciado, promovendo deste modo, a classificação ou desclassificação da proposta com base nos critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

5.7. A emissão do parecer conforme disposto no item 5.6. ocorrerá, após as análises da CEAT e conterà o registro das atividades desenvolvidas, relatório analítico contendo a pontuação e classificação das concorrentes.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação rubricará todos os documentos contidos nos envelopes, em todas as fases, solicitando aos licitantes presentes.

5.9. As propostas técnicas serão avaliadas pela CEAT, previamente constituída de 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Serviços Públicos que emitirá um parecer técnico indicando a pontuação alcançada por cada licitante, conforme barema do **ANEXO A**.

5.10. Do julgamento técnico publicado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do ato.

5.11. Será desclassificada a proposta técnica quando:

- a) omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidas neste edital e em seus anexos;
- b) Não obtiver pontuação mínima de 25 pontos;
- c) Apresentar qualquer informação que antecipe análise da sua proposta de preço, o que caracterizará a quebra do sigilo da mesma;

5.12. A Comissão Especial de Avaliação Técnica - CEAT atribuirá os pontos conforme os itens pontuáveis, de acordo com o **ANEXO A** – deste edital.

5.13. - A Nota da Proposta Técnica (**NT**) será calculada conforme **ANEXO A** - deste Edital.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”: Para classificação e julgamento da proposta, as licitantes deverão atender:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em impresso próprio da empresa, mecanoscrita, conforme **ANEXO D**, em algarismos arábicos e o valor global por extenso, em moeda corrente brasileira.

6.1. No **ENVELOPE “B”**, além da Carta-Proposta, deverá conter, obrigatoriamente, a Planilha analítica, discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo, que integra este edital, **ANEXO D**.

6.2. Apresentar **também o Cronograma de execução e o financeiro**.

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços; sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

6.4. Prazo de validade comercial da proposta de preços de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do certame.

6.5. Transcrição do número do CNPJ da empresa e da respectiva conta corrente.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

6.6.1. Omitirem ou não atenderem as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos.

6.6.2. Imponham condições não previstas neste ato convocatório.

6.6.3. Apresentem quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no Edital, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitação.

6.6.4. Contenham preço unitário superior aos valores estimados no **ANEXO D**.

6.6.5. Ofereçam preços ou propostas alternativas.

VII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

7.1. Para Habilitação à TOMADA DE PREÇO, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou fotocópia autenticada:

7.1.1. Habilitação Jurídica – Comprovada mediante a apresentação de:

- a) CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, atualizado e consolidado ou acompanhado das eventuais alterações posteriores em vigor, devidamente registrado Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

7.1.3 – Qualificação Técnica - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Atestados de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), número(s) e cópias do contrato da efetiva prestação do serviço, e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto, devidamente registrado na entidade profissional competente: CREA.

- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região (CREA) a que estiver vinculada a licitante e seu responsável (engenheiro). Ambos deverão comprovar a sua quitação junto ao referido Conselho.
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **ANEXO J**.
- d) Não serão aceitos atestados ou certidões correspondentes a amostras e/ou testes ou mesmo cortesia na prestação dos serviços.
- e) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira - Comprovada mediante a apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O Balanço e demonstrações a serem apresentados deverão ser cópia autenticada extraída do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente registrados pela Junta Comercial do Estado, ressalvados os casos previstos em Lei, e, deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.**
- c) No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- d) Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Caso a empresa seja constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa individual, a Prefeitura Municipal de Feira de Santana se reservará o direito de exigir apresentação do livro diário, de onde o balanço foi transcrito para efeitos de verificação dos valores declarados.
- e) A avaliação do Balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente:
 - a. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** – o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo do serviço. O orçamento máximo consta no **ANEXO A** deste edital.
 - b. A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral

- c. A não observância dos índices contábeis ensejará a inabilitação da licitante. Casos os índices sejam apresentados destacadamente, deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e seu contador, com a aposição do CRC.

7.1.5. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das demais condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO F**.

7.1.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor. A Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com, de acordo com o **ANEXO H**.

7.1.7. Declaração de Superveniência - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme o modelo do **ANEXO I**.

7.1.8. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público - Declarando, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, de acordo ao modelo do **ANEXO G**.

7.1.9. Atestado de visita técnica a ser emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do Edital. Os interessados deverão entrar em contato com a **Sr. Manoel Cordeiro Neto**, pelos telefones nºs (75) 3602-8107/8112 ou 9942 6572, para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

7.1.10. Outras informações em relação ao atestado de visita técnica poderão ser obtidas no endereço da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rua Tupinambás, s/s, Bairro São João – Feira de Santana, Ba.

7.1.11. Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos. **Em hipótese alguma será permitida a autenticação de quaisquer documentos no ato do certame.**

7.1.11. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

7.2. A empresa que deixar de apresentar a documentação de habilitação exigida no presente edital, para constar do envelope “C”, será automaticamente **INABILITADA**, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

7.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceita parte de documentação de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

7.4. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, conforme permite o Art. 78, inciso VI, da Lei Estadual nº 9.433/05.

VIII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

8.1. Não serão recebidos os envelopes contendo documentação/propostas após a hora marcada e dada a tolerância máxima de dez minutos.

8.2. Todos os elementos de cada um dos envelopes poderão ser encadernados, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

8.3. Os volumes deverão apresentar índice, indicando as respectivas páginas numeradas.

8.4. No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

8.5. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento; na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de apresentação da documentação.

IX – DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

9.2. Cada concorrente, caso não seja representado por sócio administrador integrante do contrato social da empresa ou administrador não-sócio, deverá apresentar, anexa aos envelopes, procuração, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes**, assinada por seu representante legal (sócio administrador), designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a com poderes perante a Comissão de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme **ANEXO B**.

9.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de propostas e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e **comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório**.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

9.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO B, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

9.5. Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso tenham interesse, deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com assinatura reconhecida em cartório do seu contador. Os efeitos desta declaração serão utilizados apenas na fase da proposta de preço, com a devida ressalva dos casos previsto na Lei.**

9.6. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9.7 Será procedida consulta “ON LINE” no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, ou outro em que a Comissão julgar necessário, e impressa a consulta demonstrativa da situação de cada empresa licitante, que deverá ser assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e por todos os representantes das licitantes presentes. Essas declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório para fins de prova nos termos dos artigos 98 a 102 da Lei nº 9.433/05.

X – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A licitação será processada em três fases:

1ª Fase, com a abertura dos Envelopes A, contendo as Propostas Técnicas, que serão encaminhadas, após o ato de suspensão da sessão, à CEAT;

2ª Fase, com a abertura dos Envelopes B, contendo Proposta de Preço;

3ª Fase, com a abertura dos Envelopes C, contendo os Documentos para Habilitação, apenas dos três primeiros classificados na fase anterior.

10.2. No local, data e horário fixados neste Edital, em Sessão Pública, a Comissão de Licitação reunir-se-á com a presença dos interessados para abertura dos invólucros.

10.3. Será aberto em primeiro lugar o envelope “A”, com as propostas técnicas, as quais, depois de vistados pela Comissão serão apresentados a todos os representantes das licitantes presentes à sessão, para rubrica dos mesmos.

10.4. A Comissão e os representantes credenciados deverão rubricar as propostas apresentadas e os envelopes fechados contendo a proposta de preço e documentação, os quais ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a classificação.

10.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes a nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, das decisões nela tomadas, resguardando entretanto, o direito recursal.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

10.6. Encerrada a fase de proposta técnica e depois de decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, ou havendo renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação determinará a data da nova sessão para a abertura dos envelopes contendo a propostas de preços classificadas e observará os seguintes requisitos:

10.6.1. Verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos desta TOMADA DE PREÇO, promovendo-se a desqualificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.6.2. Julgará e qualificará as propostas de preços de acordo com os critérios adotados neste Edital;

10.6.3. Comunicará na mesma sessão o nome das empresas classificadas e desclassificadas, e a conseqüente abertura de prazo recursal.

10.6.4. A desclassificação da Licitante implicará na preclusão do seu direito de participar da fase subsequente desta licitação.

10.6.5. As propostas das concorrentes não qualificadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes e Comissão, se houver recurso; não havendo recursos os mesmos serão devolvidos após o encerramento dos trabalhos.

10.7. A Comissão de Licitação, no julgamento das propostas de preços, pode determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

10.7.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo ou por extenso: **prevalecerá o valor por extenso.**

10.8. O critério de julgamento das propostas será o de **TÉCNICA E PREÇO**, considerando-se vencedora a LICITANTE que obtiver a maior Avaliação Final (AF).

10.9. A Comissão devolverá o "ENVELOPE C - HABILITAÇÃO", fechado e inviolado, às participantes desclassificadas.

10.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos no Edital e não apresentados na reunião de abertura.

10.11. Na 3ª fase, na sessão de abertura dos ENVELOPES "C" - HABILITAÇÃO serão observados os mesmos procedimentos previstos na 1ª e 2ª fases.

10.12. A Comissão poderá, conforme faculta a Lei, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.13.1. Da Avaliação Final

10.13.1.1 O cálculo da **Avaliação Final (AF)** das licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas (**NT**) e de preço (**NP**), da seguinte forma:

10.13.1.2 Para determinar a Proposta melhor avaliada, será utilizada uma ponderação de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e de 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preços, de acordo com a seguinte equação:

$$AF = \{(NT \times 0,70)\} + \{(MP / PO \times 100) \times 0,30\}$$

Onde:

AF = Avaliação Final de cada uma das propostas

NT = Nota Técnica

MP = Menor Preço apresentado

PO = Preço da Proposta em Exame

10.14.1.3 O cálculo da Nota Técnica (**NT**) far-se-á de acordo com a soma de todos os itens pontuáveis conforme o quadro barema constante no do Projeto Básico/Termo de Referência.

Obs: A relação *MP/PO* e *AF* será limitada ao valor máximo de 02 (duas) casas decimais.

10.13.2. Para a determinação da **NT**, a Comissão Técnica deverá proceder ao somatório global de todos os itens pontuáveis (aqueles em que realmente as licitantes atenderam de acordo as faixas apresentadas e, se “ADEQUADO ou “NÃO ADEQUADO” com relação à experiência da licitante, previsto no **ANEXO A**.

10.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Avaliação Final - *AF*.

10.15. Caso ocorra o empate na (“**AF**”) entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

10.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

XI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A adjudicatária da presente Licitação prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades previstas na Lei Estadual nº 9.333/05.

11.3. A Contratada deverá iniciar os serviços, após a emissão ordem de serviço pela Secretaria solicitante.

11.4. Nenhum serviço poderá ser realizado sem a prévia expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria.

11.5. A Ordem de Serviço (OS) poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante todo o prazo contratual, sempre que necessário, para atender o interesse público, especialmente quando tratar-se de suspensão temporária dos serviços.

XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à LICITANTE vencedora, esta será convocada pela Administração para prestar garantia, na modalidade de sua escolha, conforme preceitua o art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

12.2. Em caso de descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a LICITANTE vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocadas as LICITANTES remanescentes, observando a ordem de classificação.

12.3. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Feira de Santana/BA pelo prazo de dois anos.

12.4. O valor da garantia à execução do objeto corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços, até 90

(noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

12.5. O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverão conter, para fins do dispositivo no art. 136, no mínimo os seguintes requisitos:

12.5.1. Compromisso de pagar ao Município, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia;

12.5.2. Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso;

12.5.3. Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

12.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

12.7. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

XIII – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado dos serviços licitados e referência para as propostas das LICITANTES é de R\$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais). Não serão aceitos valores superiores ao estabelecido neste Edital.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

14.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

14.3. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

14.4. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

14.5. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas a serem realizadas no presente exercício, para pagamento dos serviços, correrão a conta da dotação orçamentária da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**

PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – ATIVIDADE: 15.452.015.2122 – FONTE 000.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA DA PROPOSTA

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

16.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16.4. Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no item acima.

XVII – DAS PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO

17.1. O Município de Feira de Santana/BA poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 166 a 169 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.2. Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 184 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções, mediante regular processo administrativo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 9.433/05, tais como:

17.4.1. Advertência por escrito;

17.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4.4. Rescisão contratual.

17.5. A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste Edital, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo, constatada em processo administrativo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator ao pagamento de multa correspondente ao valor total da garantia, e a todas as outras sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

XVIII – DAS INFORMAÇÕES

18.1. Os interessados que desejarem obter informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto deverão fazê-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Sampaio, 344, Centro, Feira de Santana - BA, no horário de expediente, pessoalmente, ou pelo fone/fax 75-3602-8345/8333 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

XIX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, na via administrativa, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo concorrente não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de recursos observando-se o quanto disposto no art. 201, da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.4. Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões aos mesmos, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

XX DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

20.1. O Município de Feira de Santana poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente licitação, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente.

XXI SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

0.1. Deslocamento dos técnicos e transporte do pessoal;

0.2. Coordenação, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, fardamento, obrigações trabalhistas e sociais;

0.3. Fornecimento de equipamentos, transporte montagem e desmontagem dos equipamentos, necessários a efetivação dos serviços;

0.4. Segurança dos seus equipamentos, de valores e pessoal;

0.5. Danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

0.6. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

0.7. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato

0.8. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

0.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

0.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior,

circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

0.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

0.12. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;

0.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

0.14. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

0.15. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

0.16. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

XXII CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

22.1. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

22.1. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

22.2. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

XXIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1. Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05.

23.2. O Município de Feira de Santana/BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

XXIII – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas da presente licitação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação, observados o disposto no art. 78, § 5º, da Lei 9.433/05.

24.2. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas aos licitantes através dos meios oficiais de publicação estabelecidos em Lei.

24.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 210 da Lei 9.433/05, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

24.4. Ocorrendo rescisão do contrato, por qualquer que seja a causa, poderão ser convocados, para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente do contrato e segundo as condições de execução e remuneração nele estabelecidas, os demais concorrentes, desde que obedecida à ordem de classificação.

24.5. Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

25.6. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração; e, neste último caso, deverá atender todas as condições para efeito de qualificação.

25.7. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

25.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO E**, adaptado à proposta vencedora.

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

25.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.12. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

25.13. **Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.**

XXVI - ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Anexo A - Projeto Básico/Termo de Referência;

Anexo B – Modelo de Procuração;

Anexo C – Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP;

Anexo D – Modelo Carta Proposta e Proposta de Preços;

Anexo E – Minuta de Contrato;

Anexo F – Declaração;

Anexo G – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Anexo H – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo I – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo J – Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

Feira de Santana, 14 de setembro de 2015.

Adriana Estela Barbosa
Presidente da CPL

De acordo:

Dr. Cleudson Santos Almeida
Procurador Geral do Município

ANEXO A
PROJETO BÁSICO/
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Os novos marcos regulatórios de gestão urbana como o Estatuto da Cidade, as leis de saneamento básico e de resíduos sólidos, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima, a Lei Federal dos Consórcios Públicos, entre outras vêm redefinir um novo conceito de políticas públicas a ser operacionalizado pelos municípios.

O poder público não é mais o único responsável por “cuidar” dos serviços urbanos. Agora se pode dividir responsabilidades e compartilhar tarefas para solucionar boa parte dos problemas ambientais causados pela grande concentração de atividades nos ambientes urbanos.

No tocante aos resíduos sólidos a preocupação é universal e vem sendo discutida há algumas décadas em todas as esferas de governos. A expansão da consciência coletiva com relação ao meio ambiente e a complexidade das atuais demandas ambientais, sociais e econômicas, induzem a um novo posicionamento dos três níveis de governo, da sociedade civil e da iniciativa privada em face de tais questões.

A necessidade de preservação dos recursos naturais e a questão de saúde pública associada aos resíduos sólidos indicam que a gestão integrada dos resíduos sólidos é o caminho ambientalmente saudável, economicamente viável e tende a ser cada vez mais demandada pela sociedade.

Com a **revisão, adequação e atualização do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) do Município de Feira de Santana**, além do atendimento ao disposto na Lei Federal nº12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tem por finalidade subsidiar a prefeitura municipal na busca de soluções mais adequadas, no seu fortalecimento institucional, com modelos gerenciais compatíveis à sua realidade, além de dotá-la dos instrumentos necessários para gestão integrada dos resíduos sólidos em seu município, com a efetiva participação da população usuária dos serviços e da sociedade em geral.

2 - DIRETRIZES

O PMGIRS deverá ser apoiado nas seguintes diretrizes e premissas básicas:

2.1 - Atender ao preconizado na legislação federal pertinente, em especial:

- a) Lei n.º12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e seu Decreto regulamentar n.º7.404/2010;
- b) Lei n.º 11.445/07 – Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico - LDNSB e seu Decreto Regulamentar n.º7.217/2010 e, ainda
- c) Lei n.º 11.107/05 – Lei de Consórcios Públicos – LCP e seu Decreto regulamentar n.º6.017/07.

2.2 - Atender ao preconizado na legislação estadual pertinente, em especial a Lei Estadual n.º 11.172/08, Política Estadual de Resíduos Sólidos da Bahia;

2.3 - Com base nesses dispositivos legais, na malha de serviços identificados, caracterizados e quantificados:

- a) Estabelecer uma estrutura gerencial capaz de atender à projeção futura de demanda dos serviços;
- b) Priorizar a eficiência na gestão de resíduos sólidos, visando à redução de sua geração, com incentivo a programas de minimização de resíduos, tais como programas de coleta seletiva de lixo e reciclagem;
- c) Aprimorar as técnicas utilizadas em todo processo de limpeza urbana, coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos;



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- d) Eliminar os efeitos negativos provenientes da inadequação dos sistemas de coleta e disposição final dos resíduos coletados;
- e) Garantir a participação efetiva da comunidade visando o combate e erradicação dos despejos indevidos e acumulação de resíduos em terrenos baldios, logradouros públicos, pontos turísticos, rios, canais, valas e outros locais;
- f) Dinamizar o mercado formal e informal de resíduos, com estímulo a grupos organizados, cooperativas, ou outros, e à instalação de unidades autônomas de tratamento e destinação final;
- g) Colher uma visão sistêmica da gestão dos resíduos sólidos urbanos, levando em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;
- h) Fomentar o estabelecimento de parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;
- i) Adotar, quando cabível, a cooperação federativa com os Municípios da região, assim como as demais esferas de Governo federal e estadual;
- j) Garantir à sociedade o direito à informação, buscando-se implementar o devido controle social;
- k) Atuar em consonância com as políticas estaduais de recursos hídricos, meio ambiente, saneamento, saúde, educação e desenvolvimento urbano;
- l) Reconhecer os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis como um bem econômico, gerador de trabalho e renda para a população carente;
- m) Estabelecer diretrizes e normas para os grandes geradores bem como para o segmento de resíduos industriais, resíduos perigosos, adotando, para estes, regulações adequadas às normas pertinentes(logística reversa).

3 - OBJETIVOS

3.1 - Objetivo Geral

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Feira de Santana, com vistas a subsidiar a Prefeitura Municipal:

- a. Na implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, especialmente no tratamento desses resíduos;
- b. Na disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e;
- c. Na elaboração da minuta de Projeto de Lei específica para a gestão de resíduos sólidos, estabelecendo a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

3.2 - Objetivos Específicos

- a) Preparar um Grupo Municipal de Trabalho de Resíduos Sólidos (GMTRS) capacitado e apto a discutir as questões relevantes que deverão compor o PMGIRS;

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- b) Implementar a gestão integrada de resíduos sólidos, incentivando a cooperação federativa entre os municípios que compõem a região, sem prejuízo de buscar-se a via da consensualidade com os Governos Federal e Estadual;
- c) Induzir melhorias na prestação do serviço de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, por intermédio de legislação própria, normas e recomendações técnicas, que sirvam como elementos orientadores para todo o processo;
- d) Indicar estratégias para ordenação, modernização e ampliação dos serviços públicos de resíduos sólidos no município, coerente com a realidade e potencial do nosso município, que levem a universalização e a excelência dos serviços;
- e) Sugerir modelos de programas de educação ambiental, fomentando a participação social, orientando a comunidade quanto ao manejo e redução de resíduos sólidos, para tornar os serviços mais eficientes;
- f) Indicar meios, técnicos, institucionais e financeiros, para assegurar a sustentabilidade da operação e da manutenção dos serviços de resíduos sólidos, tanto a curto, médio e longo prazo, devendo para isto propor projetos de desenvolvimento institucional e alternativas de cobrança pelos serviços;
- g) Avaliar as vantagens e desvantagens das associações e/ou cooperativas de trabalhadores autônomos dedicados à coleta dos resíduos sólidos urbanos;
- h) Definir modelo tecnológico adequado para os serviços a serem prestados pelo município, em conformidade com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual;
- i) Compatibilizar o avanço do planejamento municipal para o saneamento básico, focado nos resíduos sólidos, conforme determinado pela PNRS;
- j) Implementar técnicas para a melhoria do manejo de resíduos;
- k) Indicar as formas e possibilidades para o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- l) Modelar Projeto de Lei específica que determine a base da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS);

4 - METAS

A elaboração da **revisão, adequação e atualização do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) do Município de Feira de Santana**, deverá contemplar as seguintes grandes metas:

Meta 1 – Apresentação do Plano de Trabalho.

Meta 2 – Diagnóstico e Prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Meta 3 – Proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Meta 4 - Elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da Minuta do Projeto de Lei estabelecendo a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS).

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

META 5 – Elaboração da versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da minuta do Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS).

5 - ETAPAS DOS TRABALHOS

As etapas para a execução dos trabalhos deverão ocorrer em cronograma físico e cronograma financeiro (conforme modelos anexos a este Termo de Referência -TR) a ser apresentado pela EMPRESA CONSULTORA durante o processo de licitação, não podendo este exceder o prazo máximo de **6 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato. A apresentação dos cronogramas supracitados, deverão ser baseados nas metas apresentadas neste TR e na subsequente descrição das atividades.

As atividades necessárias para a consecução das metas se encontram retratadas na apresentação de cada meta bem como seus respectivos produtos.

PRODUTO 1 – Plano de Trabalho

META 1 – Plano de Trabalho

Esta meta inicial consiste na apresentação pela EMPRESA CONSULTORA de um Plano de Trabalho (PT) operacional com descrição da metodologia a ser utilizada, cronograma físico e cronograma financeiro detalhados com todas as atividades a serem realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos para a efetivação das metas, bem como dos respectivos produtos, que deverá ser submetido à CONTRATANTE para aprovação e posterior acompanhamento da SESP- Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Atividade 1- Elaboração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho (PT) a ser elaborado deverá conter informações de como será executada cada uma das metas e atividades propostas, segundo a natureza, porte e complexidade do objeto desta licitação, acompanhado de um fluxograma apresentando a inter-relação entre as várias metas e atividades a serem desenvolvidas, devendo estar coerente em relação ao plano de trabalho como um todo. A equipe técnica a ser alocada nos serviços, suas atribuições e responsabilidades também deverão estar descritas.

O desenvolvimento de todas as atividades para a consecução das respectivas metas, assim como a elaboração do PMGIRS propriamente dito, deverão transcorrer com base em metodologia consistente, formulada pela EMPRESA CONSULTORA, tendo como referência essencial mínima, a discriminação das atividades que compõem as metas e as recomendações de caráter conceitual expressas neste TR.

O Plano de trabalho envolverá a realização de 06 (seis) audiências Públicas, conforme modelo anexo (regimento interno das audiências públicas), a cargo da CONTRATADA, distribuídas da seguinte maneira: A) A primeira na Meta 2, atividade 3- Audiência para Apresentação de Diagnóstico dos Resíduos Sólidos no Município de Feira de Santana e desafios para adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos; B) Quatro Audiências Públicas na Meta 3, atividade 2, para validação do diagnóstico e apresentação do prognóstico, discussão e acolhimento de sugestões além da realização de consulta pública, e; C) Uma última Audiência Pública, na Meta 5, atividade 1 - para apresentação e aprovação formal e solene do PMGIRS.

A listagem inicial de participantes das Audiências deverá ser apresentada à CONTRATANTE em tempo hábil, para que esta, em comum acordo com a EMPRESA CONSULTORA, providencie a formalização dos convites para participação nas audiências públicas, bem como a definição das datas, horários e locais onde as mesmas ocorrerão.

A listagem inicial de participantes será composta pelos órgãos da administração pública que participem do processo de gestão, controle, fiscalização, normatização dos resíduos sólidos; organizações educacionais, científicas de pesquisa e extensão que tratem da matéria de resíduos sólidos; todos os agentes econômicos da cadeia produtiva de resíduos sólidos, sociedade civil organizada que tenha como objeto social a defesa do meio ambiente,

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

cooperativas e associações e empresas instaladas em nosso município que trabalhem com resíduos sólidos, Ministério Público Estadual, Juízes da Comarca de Feira de Santana, representando o Poder Judiciário, Prefeito Municipal, Câmara de Vereadores e a sociedade em geral.

As memórias das Audiências Públicas devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo em todas as atividades. Essas memórias deverão ser apresentadas à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dias após cada evento em forma de relatório.

PRODUTO 2 – Diagnóstico e prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana - cenarização.

META 2 – Elaboração do Diagnóstico e do Prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

A realização da Meta 2 demandará à EMPRESA CONSULTORA a preparação de um amplo levantamento de dados primários e secundários, de forma a se obter o cenário atual dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana no âmbito municipal.

Atividade 1 – Levantamento e sistematização de dados para a construção da versão preliminar do diagnóstico municipal dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

O diagnóstico municipal deverá ser realizado pela EMPRESA CONSULTORA com base na análise e sistematização dos dados e informações primárias e secundárias obtidas. Os levantamentos primários se caracterizam em entrevistas em campo com os gestores públicos dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, enquanto as informações secundárias constituem-se de levantamentos em campo, de registros, informações em pesquisas e de relatórios oficiais.

Ainda deverão ser levantadas bases cartográficas existentes no Município e no Estado, bem como, dados dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana; informações sobre indústrias de beneficiamento e reciclagem, e o conhecimento da atuação de catadores de materiais recicláveis nas atividades de limpeza urbana de Feira de Santana, na perspectiva da valorização e envolvimento dos catadores, sobretudo daqueles voltados para a coleta seletiva.

Deverão ser levantados e sistematizados dados sobre os aspectos históricos, institucionais, legais, financeiros, econômicos, territoriais e ambientais, populacionais e sociais que levarão a caracterização do Município de Feira de Santana e sua inserção no contexto regional, sem prejuízo do levantamento e da análise das informações que seguem:

- Origem, volume diário coletado e per capita de resíduos sólidos no Município;
- Volume coletado em períodos da ativação das atividades turística e festivas;
- Composição física percentual (média) dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos;
- Distribuição dos resíduos sólidos por categoria, com destaque para resíduos sólidos urbanos;
- Caracterização dos resíduos sujeitos a logística reversa, com a representação gráfica de seus fluxos atuais e responsabilidades no manejo dos mesmos;
- Identificação dos geradores responsáveis pela elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Identificação e apontamento das causas das deficiências encontradas no sistema de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;
- Infraestrutura e equipamentos disponibilizados para o manejo de resíduos sólidos;
- Instrumentos legais que disponham sobre a estrutura administrativa, gerencial e/ou institucional dos órgãos e/ou das entidades municipais responsáveis pela gestão

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

dos resíduos sólidos, contendo, se houver, o organograma do prestador público e /ou privado dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;

- Instrumentos legais e/ou contratuais que tratem das despesas e das receitas dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, especialmente as leis orçamentárias e demais diplomas legais que prevejam a cobrança pela prestação dos serviços;
- Leis, atos normativos e demais instrumentos legais federais, estaduais e municipais existentes e relacionados diretamente com os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- Contratos, convênios e demais instrumentos negociais que tenham por objeto a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e/ou de limpeza urbana em Feira de Santana;
- Instrumentos legais, contratuais e/ou convênios que disponham sobre formas de cooperação federativa entre o município de Feira de Santana com a União, o Estado da Bahia e/ou com os demais municípios da região pertinente à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, levando-se em consideração, dentre outros aspectos, proximidade e prevenção de riscos ambientais;
- Estrutura técnica operacional atual dos serviços de manejo de resíduos sólidos e respectivos recursos humanos no Município de Feira de Santana (especificando o número de funcionários por função, inclusive aqueles terceirizados);
- Estrutura de informação e de comunicação;
- Serviços disponibilizados à população, sua abrangência e frequência de atendimento;
- Formas de tratamento e disposição final em uso;
- Fluxos de escoamento dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva;
- Instrumentos, mecanismos e procedimentos de regulação, de fiscalização e de controle incidentes sobre a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos existentes;
- Instrumentos, mecanismos e/ou procedimentos legais atinentes ao controle social, notadamente consulta e audiência pública, assim como conselhos de meio ambiente, de saúde e/ou de saneamento básico;
- Levantamento dos aspectos sociais e educacionais;
- Levantamento de projetos existentes relativos à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente as áreas favoráveis à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, segundo o plano diretor urbano;
- Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo-se as áreas contaminadas com as respectivas medidas saneadoras;
- Análise do impacto dos resíduos sólidos nas condições de vida da população local, segundo sistema de indicadores que levem em consideração os aspectos sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e outros.
- Observância ao conteúdo mínimo exigido pela Legislação referenciada na elaboração do Plano.
- Observância à classificação dos tipos de resíduos conforme legislação de referência na elaboração do Plano.

Atividade 2 – Elaboração da versão preliminar do prognóstico para os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana - cenarização.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

O Prognóstico para os serviços de manejo de resíduos sólidos é o conhecimento ou juízo antecipado, prévio, baseado necessariamente no diagnóstico, segundo o estado da arte e da evolução do quadro atual do município, balizando a montagem de cenarização do sistema de resíduos sólidos com as respectivas vantagens e desvantagens que orientarão tanto a execução dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana quanto a instituição de probabilidades capazes de nortear às possíveis modificações. Estudos de prognóstico são indispensáveis tanto para a equipe gestora municipal quanto para a população, pois levam a decisões importantes sobre o curso de cada tratamento e de procedimento relevante às tomadas de decisões.

Desta forma, a partir dos levantamentos e sistematizações executadas na atividade anterior para a construção da versão preliminar do diagnóstico municipal, a EMPRESA CONSULTORA deverá elaborar a versão preliminar do prognóstico para os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana. O prognóstico deverá conter no mínimo:

- Aferição da viabilidade e da sustentabilidade econômica a partir da análise das estruturas financeiras, econômicas e orçamentárias, indicando-se mecanismos de remuneração dos serviços com o objetivo de garantir a sustentabilidade dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- Avaliação do arcabouço legal existente e indicação de modificações, adaptações ou complementações do arcabouço legal municipal existente que for necessário à luz da PNRS (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ainda, da LNSB (Lei Nacional de Saneamento Básico), a fim de ofertar segurança jurídica para possibilitar o adequado funcionamento dos serviços; e da legislação estadual;
- Proposições para racionalização e otimização dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana, incluindo, modificações organizacionais para efetivar as soluções propostas;
- Proposições para estruturação e organização da gestão e do gerenciamento dos serviços de manejo dos resíduos sólidos e de limpeza urbana, buscando o fortalecimento institucional com definição de responsabilidades e atribuições expressas em organograma funcional;
- Proposições atinentes à identificação, designação do órgão e/ou da entidade responsável pelo desempenho das atividades e dos procedimentos relativos à regulação, fiscalização e controle da gestão e do gerenciamento de resíduos sólidos;
- Definição de aspectos atinentes ao controle social, especialmente a identificação do órgão e/ou entidade competente pelo controle social dos resíduos sólidos;
- Proposições de modelagem relativas às formas de cooperação federativa que o Município poderá aderir em prol da gestão e do gerenciamento de resíduos sólidos;
- Definição das formas de parceria com a iniciativa privada voltadas para a prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- Definição de aspectos básicos para campanha de divulgação e conscientização ambiental e social em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99);
- Definição de indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana;
- Indicação de metas voltadas para a não geração, redução, reutilização, e reciclagem pela via da coleta seletiva, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- Definição de objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, admitidas soluções graduais e progressivas, observando, se for o caso, a compatibilidade com os demais planos setoriais de saneamento básico.

Atividade 3 – Apresentação da versão preliminar do Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana.

Neste momento será realizada a primeira audiência pública para apresentação do Diagnóstico dos Resíduos Sólidos no Município de Feira de Santana e os desafios para a adequação à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Na Audiência Pública deverá ser explanada a situação geral do município e suas dificuldades na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos de forma a possibilitar uma maior compreensão da situação local e os desafios e metas a serem alcançados e perseguidos em um amplo horizonte de 20 (vinte) anos.

A Audiência Pública deverá ser registrada de forma escrita e na forma digital e seus resultados deverão ser descritos e analisados e complementarão o diagnóstico e o prognóstico, quando cabível.

As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar todo o processo em todas as atividades. Essa memória deverá ser apresentada à CONTRATANTE em, no máximo, 10 dias após o evento em forma de relatório.

Atividade 4 – Elaboração da versão final do Diagnóstico e do Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana.

O diagnóstico deverá caracterizar o cenário atual, enquanto o prognóstico trará as indicações de soluções com vistas à regularidade, continuidade e aumento da cobertura dos serviços de coleta, transporte, tratamento, de destinação final de resíduos sólidos e de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, bem como a implantação de infraestrutura necessária para a coleta de resíduos de serviços de saúde, de varrição, capina, poda e, por fim, ao apoio à implementação da coleta seletiva, triagem e reciclagem e da compostagem, quando cabível.

A partir do diagnóstico e prognóstico efetuados, deverão ser estabelecidos os cenários futuros para o horizonte de 20 anos.

PRODUTO 3 – Proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

META 3 – Elaboração das proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Com base na cenarização e nos dados e informações constantes no diagnóstico e no prognóstico já constituído do PMGIRS, deverão ser elaboradas proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, bem como deverão ser apontadas formas de implementação da logística reversa e as possibilidades de adoção de instrumentos e processos de cooperação federativa, notadamente de gestão associada pela via do consórcio público, segundo a legislação de regência.

Atividade 1 – Elaboração da versão preliminar das proposições do PMGIRS.

As proposições do PMGIRS deverão trazer, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

b) Regras para o transporte – e transbordo, eventualmente - e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da PNRS, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e do SNVS (Sistema Nacional de

Vigilância Sanitária) e demais disposições pertinentes da legislação federal, estadual e municipal;

c) Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a cargo do poder público, observado o licenciamento ambiental e a legislação ambiental pertinente;

d) Programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

e) Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

f) Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das associações e das cooperativas catadores;

g) Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

h) Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana com a respectiva forma de cobrança, nos termos da LNSB.

i) Descrição das formas e dos limites da participação do município na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da PNRS, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

j) Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa previstos;

k) Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

l) Periodicidade da revisão do PMGIRS, observado prioritariamente o período de vigência do Plano Plurianual Municipal (PPA);

m) Definição de programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas de modo compatível com o PPA e outros planos governamentais municipais, identificando as possíveis fontes de financiamento;

n) Ações específicas a serem desenvolvidas internamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos;

o) Identificação de oportunidades de reaproveitamento, reciclagem e tratamento dos diversos tipos de resíduos, tendo em vista suas potencialidades econômicas e sociais intrínsecas;

p) Levantamento do potencial de aproveitamento energético dos resíduos, tendo em vista as condições técnicas, econômicas e sociais mínimas para que esse tipo de aproveitamento possa ser viabilizado (massas, continuidade da geração, conteúdo energético intrínseco, etc.);

q) Definição de mecanismos e procedimentos para a avaliação do sistema de resíduos sólidos a partir de uma sistemática que leve em consideração a eficiência e a eficácia das ações programadas para o setor;

r) Estabelecimento de ações para as emergências e contingências relativas ao sistema de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

As proposições deverão compor o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Feira de Santana, cujo horizonte de projeção será de vinte anos (20) com revisão, conforme LNSB, a cada quatro anos.

Atividade 2 – Apresentação e validação da versão preliminar das Proposições do PMGIRS.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Realização de 04 (quatro) Audiências Públicas, uma focando os nossos distritos e as demais as 05 (cinco) regiões administrativas do Município de Feira de Santana.

Atividade 3 – Elaboração da versão final das proposições do PMGIRS.

A execução desta atividade deverá estar baseada na elaboração pela EMPRESA CONSULTORA da versão final das proposições do PMGIRS, contendo tanto o diagnóstico como o prognóstico, considerando as discussões efetuadas nas Audiências Públicas.

PRODUTO 4 – Versão Preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e da minuta do Projeto de Lei estabelecendo a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

META 4 – Elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos – PLMRS.

A execução desta meta deverá considerar as diretrizes e os objetivos deste TR, concentrando-se na incorporação dos resultados de todas as atividades realizadas e das observações indicadas pela CONTRATANTE, para dar a formatação inicial ao PMGIRS. As seguintes atividades deverão ser executadas pela EMPRESA CONSULTORA para consecução desta meta:

Atividade 1 – Estruturação da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

A versão preliminar do PMGIRS deverá agregar as informações contidas no diagnóstico e no prognóstico, bem como nas proposições para a gestão do serviço manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Tanto a versão preliminar do PMGIRS quanto a da minuta da PLMRS deverão ser apresentadas em audiência pública, a fim de que a população possa ofertar as suas sugestões e/ou contribuições. A responsabilidade pela realização da audiência pública caberá à CONTRATADA, que deverá, de forma prévia, encaminhar o PMGIRS e a PLMRS, em suas versões preliminares, aos órgãos e às entidades públicos e privados atuantes no setor, para que estes possam analisar seu conteúdo.

Deverá contemplar ainda uma programação de intervenções com a indicação da sua hierarquia em função das necessidades e possibilidades locais, definindo cenários estratégicos de curto, médio e longo prazo ao longo dos 20 (vinte) anos de horizonte.

Atividade 2 - Elaboração da versão preliminar da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS).

A EMPRESA CONSULTORA, em conformidade com o marco regulatório federal e estadual para a gestão dos resíduos sólidos, observada a correta técnica legislativa, deverá elaborar versão preliminar de minuta de projeto de lei que institua a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PLMSR), sendo indispensável que promova a compatibilização desse futuro diploma legal com as proposições emanadas do PMGIRS.

Uma vez realizadas as audiências públicas e findo o prazo estabelecido para a consulta pública, a EMPRESA CONSULTORA deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da população, de forma a apresentar à CONTRATANTE, as justificativas pela sua aceitação ou não.

Concluídos os trabalhos, a EMPRESA CONSULTORA deverá elaborar a versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e a da Minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS), e submeter à aprovação da SESP e ARFES (Agência Reguladora de Feira de Santana), no cumprimento dos requisitos legais e técnicos ora estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

PRODUTO 5 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Minuta do Projeto de Lei estabelecendo a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

META 5 – Elaboração da versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS.

Atividade 1 - Realização de Audiência Pública com escopo de apresentar a versão final do PMGIRS e aprovação formal e solene do plano, para que tenha os encaminhamentos legais e validação pelas autoridades competentes.

Atividade 2 - Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da Minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS

A EMPRESA CONSULTORA orientará a preparação da impressão da versão final do PMGIRS e da minuta do PLMRS.

O conteúdo técnico e o layout da capa e contracapa da publicação deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

Os custos de criação de layout, editoração e publicação correrão a cargo da CONTRANTE. O número de exemplares a ser disponibilizado será de 10 unidades.

O CONTRATANTE se responsabilizará, integralmente, pela condução do devido processo legislativo com vistas à edição da futura Política Municipal de Resíduos Sólidos – PMRS, não havendo qualquer atribuição e/ou co-responsabilidade da EMPRESA CONSULTORA nessa fase legislativa.

6 - PRODUTOS

A EMPRESA CONSULTORA deverá apresentar 05 (cinco) PRODUTOS na forma de relatórios independentes referentes aos serviços descritos com os títulos listados a seguir:

Produto 1 – Plano de Trabalho.

Produto 2 – Diagnóstico e prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Produto 3 – Proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana.

Produto 4 – Versão Preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e minuta do Projeto de Lei estabelecendo a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Produto 5 – Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e minuta do Projeto de Lei estabelecendo a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela CONTRATANTE. Cada produto especificado neste TR deverá ser apresentado em meio impresso e em meio digital, conforme especificado a seguir:

Os documentos preliminares e finais deverão ser apresentados com nível de detalhe e linguagem adequados à perfeita compreensão.

Deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues em 05 (cinco) vias originais encadernadas e impressas em qualidade “Laser printer” ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da ABNT ou APA, com exceção de mapas, desenhos e gráficos para os quais deverão estar digitalizados no software ArcGis 9.2. Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2003, ou similares e editados em CD- ROM ou DVD gravados em seção fechada.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Os relatórios poderão ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, formulários, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

Caso os produtos não sejam aprovados pela CONTRATANTE estes deverão ser complementados ou reestruturados e reapresentados à Prefeitura Municipal de Feira de Santana em prazo máximo de 10 (dez) dias.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela EMPRESA CONSULTORA – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros, inclusive originais e CD e/ou DVDs - serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.

8 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Os custos para a execução das atividades deste Termo de Referência são orçados em R\$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), a serem pagos mediante a entrega dos produtos devidamente atestados.

O prazo total e a forma de pagamento para realização dos serviços serão de 06 (seis) meses sendo:

PRODUTO	VALOR DE DESEMBOLSO	PRODUTOS ESPERADOS	CRONOGRAMA/ ENTREGA
Produto 1	10%	Plano de Trabalho	15 dias
Produto 2	30%	Diagnóstico e prognóstico dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	45 dias
Produto 3	20%	Proposições para a melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	30 dias
Produto 4	20%	Versão Preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos.	60 dias
Produto 5	20%	Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Feira de Santana e Minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos	30 dias
Total	100%		06 MESES

O prazo de execução das atividades tratadas neste TR (Termo de Referência) é de seis meses, ou seja, 180 dias após a entrega e aprovação do PT (Plano de Trabalho).

9 - PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica para a execução dos serviços descritos neste TR, deverá conter o detalhamento das atividades que serão executadas, a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento do Plano e um cronograma físico de atividades, compatível com o tempo requerido para a execução dos serviços, além de carta de apresentação da EMPRESA

CONSULTORA indicando ciência em sua desqualificação caso as informações prestadas sejam falsas.

10 - PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta financeira deverá constar valor unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente e neles devem estar incluídos todos os impostos, que sejam pertinentes à prestação da consultoria. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
META 1 – Apresentação do Plano de Trabalho						
Atividade 1- Elaboração do Plano de Trabalho						
META 2 – Elaboração do Diagnóstico e do Prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana						
Atividade 1 – Levantamento e sistematização de dados para a construção da versão preliminar do diagnóstico municipal dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana						
Atividade 2 – Elaboração da versão preliminar do prognóstico para os serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana						
Atividade 3 – Apresentação e validação da versão preliminar do Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana e desafios para adequação a Política Nacional de Resíduos Sólidos (I Audiência Pública-sede)						
Atividade 4 – Elaboração da versão final do Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana						
META 3 – Elaboração das proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana						

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Atividade 1 – Elaboração da versão preliminar das proposições do PMGIRS						
Atividade 2 – Apresentação e validação da versão preliminar das proposições do PMGIRS Realização de Consultas Públicas Realização de 4 (quatro) audiências Públicas-01 (uma) específica para os distritos e as outras 03 (três) envolvendo as 5 regiões administrativas)						
META 4 – Elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos						
Atividade 1 – Estruturação da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)						
Atividade 2 - Elaboração da versão preliminar da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)						
META 5 – Elaboração da versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS						
Atividade 1 - Realização de 01 (uma) Audiência Pública para aprovação final da versão final-sede						
Atividade 2 - Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Gestão Integra de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da Minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS, com aprovação final da SESP e ARFES.						

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA / ORÇAMENTO BÁSICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA/ ORÇAMENTO BÁSICO (R\$)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
META 1 – Apresentação do Plano de Trabalho	Unidade	01	6.000,00	6.000,00

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Atividade 1 - Elaboração do Plano de Trabalho	Horas técnicas (H x h)	48	300,00	14.400,00
META 2 – Elaboração do Diagnóstico e do Prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana	Unidade	01	50.000,00	50.000,00
Atividade 1 – Levantamento e sistematização de dados para a construção da versão preliminar do diagnóstico municipal dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana	Horas técnicas (H x h)	92	300,00	27.600,00
Atividade 3 – Apresentação da versão preliminar do Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana	Unidade	01	6.000,00	6.000,00
Atividade 3.1 – Preparação de material para apresentação na audiência pública. (Organização de pauta, listagem de participantes, etc.)	Horas técnicas (H x h)	08	300,00	2.400,00
Atividade 3.3 – Disponibilização de infraestrutura para a realização das Audiências Públicas (equipamentos, coffe-break, áudio e som, recepcionista e etc.)	Infraestrutura	06	5.000,00	30.000,00
Atividade 3.4 – Elaboração de atas, catalogação e organização de documentos afins	Horas técnicas (H x h)	25	300,00	7.500,00
Atividade 4 – Elaboração da versão final do Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana	Horas técnicas (H x h)	80	250,00	24.000,00
META 3 – Elaboração das proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana	Unidade	01	20.000,00	20.000,00
Atividade 1 – Estruturação da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Horas técnicas (H x h)	80	300,00	24.000,00
Atividade 2 – Elaboração da versão preliminar da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)	Horas técnicas (H x h)	80	300,00	24.000,00
Atividade 2.1 – Preparação de material para apresentação das audiências públicas nas 5 regiões administrativas	Horas técnicas (H x h)	25	300,00	7.500,00

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

META 4 – Elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS	Horas técnicas (H x h)	120	300,00	36.000,00
Atividade 1 – Estruturação da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Horas técnicas (H x h)	60	300,00	18.000,00
Atividade 2 – Elaboração da versão preliminar da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)	Horas técnicas (H x h)	80	300,00	24.000,00
META 5 – Elaboração da versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS	Unidade	01	70.000,00	70.000,00
TOTAL				391.400,00

Sobre os valores apresentados já incidem os tributos obrigatórios sobre os serviços (índices extraídos da tabela SINAPI).

13. EQUIPE TÉCNICA PREVISTA

FUNÇÃO	QUANT	PERFIL TÉCNICO
Coordenador	1	Profissional indicado pela empresa, que pode ser escolhido entre um dos profissionais que integrará a equipe técnica ou outro com qualificações pertinentes para ocupar o cargo. *
Especialista 1	1	Profissional formado em Engenharia Civil, Sanitária ou Ambiental, com comprovação de aptidão mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em programas ou projetos de capacitação de estruturas para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. *
Especialista 2	1	Profissional formado em biologia, geografia ou agronomia, com comprovação de aptidão mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em programas ou projetos de capacitação de estruturas para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos *
Especialista 3	1	Profissional formado em Serviço Social ou Pedagogia ou Administração com comprovação de aptidão mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em projetos sócio-ambientais e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos *
Especialista 4	1	Profissional formado em Direito, com comprovação de aptidão mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em elaboração de instrumentos jurídicos pertinentes à gestão de serviços públicos e assessoria jurídica a Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. *

* Todos os profissionais apresentados na tabela deverão possuir as devidas inscrições em seus respectivos conselhos competentes, salvo os que não se aplicam.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PRODUTOS

A EMPRESA CONSULTORA poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas a sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

Cada produto é de propriedade intelectual do Município de Feira de Santana, não podendo ser parcial ou totalmente reproduzido ou divulgado sem seu prévio e escrito consentimento.

Todos os estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos, programas fonte e demais dados eletrônicos, independente dos meios de informação em que se encontrem, produzidos pela EMPRESA CONSULTORA, sob este contrato, pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE e será incorporado ao seu acervo.

15. SUPERVISÃO

O acompanhamento e supervisão dos trabalhos ficarão a cargo da SESP - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da ARFES - Agência Reguladora de Feira de Santana.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de responsabilidade da CONTRATANTE a execução e o gerenciamento de acordos que se fizerem necessários para a viabilização da logística e infraestrutura para realização das audiências públicas, assim como demais ações que se fizerem necessárias para a realização das mesmas. A CONTRATANTE também se responsabilizará pela realização, inclusive por mídia eletrônica, de consulta pública, devendo adotar todas as medidas necessárias para tanto.

Os custos com deslocamento e estadia de pessoal técnico bem como os gastos com recursos materiais e despesas relativas ao levantamento de informações envolvidas nas fases de elaboração e execução dos trabalhos serão de inteira responsabilidade da EMPRESA CONSULTORA.

A EMPRESA CONSULTORA deverá inteirar-se das atividades desenvolvidas pelo Estado na área de resíduos sólidos e dos organismos estaduais afetos ao tema bem como agregar as diretrizes emanadas a todo o processo de execução dos trabalhos.

O município de Feira de Santana disponibilizará à EMPRESA CONSULTORA os dados, relatórios e estudos eventualmente existentes, relativos à gestão de resíduos sólidos no município e definirá, por meio de expediente formal, o pessoal que apoiará ou funcionará como interlocutor na execução dos serviços contratados.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANÁLISE GERAL DAS PROPOSTAS

01. AVALIAÇÃO DOS ITENS:

A. Quadro roteiro para avaliação da proposta técnica:

Produto	Referencial de itens para análise técnica	Situação	Pontos
01	Deverá conter a apresentação da Empresa de forma concisa e, do Plano de Trabalho descrevendo todas suas etapas de forma clara, objetiva.	ADEQUADO	10
		INADEQUADO	0
02	Apresentação de proposta técnica contendo o planejamento para execução do diagnóstico e prognósticos, evidenciando ter conhecimento do histórico do Município de Feira de Santana incluindo ainda informações dos serviços de resíduos sólidos e regulação pertinente.	ADEQUADO	10
		INADEQUADO	0
03	Apresentação de metodologia a ser utilizada na execução dos trabalhos e demonstração de conhecimento da problemática de resíduos sólidos no Brasil e no Estado da Bahia.	ADEQUADO	10
		INADEQUADO	0
04	Evidenciação das metodologias participativas a serem adotadas com justificativa item a item de sua aplicabilidade.	ADEQUADO	10
		INADEQUADO	0
05	Apresentação de cronograma de execução física elaborado pela empresa, em consonância com o modelo apresentado no item 11 desta TR e que obrigatoriamente cumpra o prazo estabelecido de 06 meses para sua execução.	ADEQUADO	10
		INADEQUADO	0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50

B. Quadro roteiro para avaliação da equipe técnica prevista:

Titulação	Pontos	Especialista 1	Especialista 2	Especialista 3	Especialista 4
PHD / Doutorado	10				
Mestrado	5				
Pós-Graduado	2				
Graduado	1				
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40			

B. 1 – Critérios para avaliação da equipe técnica prevista:

- 1 – Para cada profissional só será pontuada a titulação de maior grau;
- 2 – Cada nível de titulação só será pontuado uma única vez.

C. Quadro roteiro para avaliação da qualificação técnica das empresas participantes:

Quantidade de Atestados de Qualificação Técnica devidamente	Até 02 atestados	De 03 a 05 atestados	De 06 a 10 atestados
---	------------------	----------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

acompanhados de CAT (s) e ART (s)	02 pontos	05 pontos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10		

NOTA: A nota técnica por empresa será o resultado do somatório da pontuação dos quadros A, B e C acima apresentados.

02. AVALIAÇÃO FINAL

A. Fórmula de avaliação final

Para determinar a Proposta melhor avaliada, será utilizada uma ponderação de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e de 30% (trinta por cento) para a Proposta de Preços, de acordo com a seguinte equação:

$$AF = \{(NT \times 0,70)\} + \{(MP / PO \times 100) \times 0,30\}$$

Onde:

AF = Avaliação Final de cada uma das propostas

NT = Nota Técnica

MP = Menor Preço apresentado

PO = Preço da Proposta em Exame

Será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior Valor de Avaliação Final. Em caso de empate de duas ou mais LICITANTES, o desempate será efetuado na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação obtida na Proposta Técnica e, caso der empate:
- b) Menor Preço ofertado.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições do EDITAL ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- b) Apresentem preços inexequíveis, conforme inciso II, parágrafo 1º, alíneas a e b do art. 48 da Lei nº. 8666/93 ou acima do valor orçado pela administração;
- c) Não obtiverem pontuação mínima de 25 pontos na proposta técnica.

03. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

A metodologia para execução do objeto deste TR definida no Plano de Trabalho da EMPRESA CONSULTORA poderá ser reprogramada de comum acordo entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONSULTORA. Entretanto a base metodológica aprovada pelo Plano de Trabalho deverá ser preservada e em sua reprogramação deverão estar garantidas as tarefas presentes neste termo, o prazo de entrega do objeto e o cronograma financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO B

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

LICITAÇÃO Nº. 287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO C
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2015.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG e CRC

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO D
MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº. 287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total de R\$ (), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da expedição da ordem de serviço.

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

D – Declaramos que estão incluídos nos preços todas as despesas de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, fretes, embalagens, taxas e seguros. Sendo que a omissão de quaisquer despesas necessárias será interpretada como inexistente ou já inclusa, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a entrega das propostas.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Feira de Santana, de 2015

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	Unidade	Quantidade	Custo Unitário Estimado (R\$)	Custo Total Estimado (R\$)
META 1 – Apresentação do Plano de Trabalho	Unidade	01		
Atividade 1- Elaboração do Plano de Trabalho	Horas técnicas (H x h)	48		
META 2 – Elaboração do Diagnóstico e do Prognóstico dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana	Unidade	01		
Atividade 1 – Levantamento e sistematização de dados para a construção da versão preliminar do diagnóstico municipal dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana	Horas técnicas (H x h)	92		
Atividade 3 – Apresentação da versão preliminar do Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana	Unidade	01		
Atividade 3.1 – Preparação de material para apresentação na audiência pública. (Organização de pauta, listagem de participantes, etc.)	Horas técnicas (H x h)	08		
Atividade 3.3 – Disponibilização de infraestrutura para a realização das Audiências Públicas (equipamentos, coffe-break, áudio e som, recepcionista e etc.)	Infraestrutura	06		
Atividade 3.4 – Elaboração de atas, catalogação e organização de documentos afins	Horas técnicas (H x h)	25		
Atividade 4 – Elaboração da versão final do Diagnóstico e Prognóstico dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e de Limpeza Urbana	Horas técnicas (H x h)	80		
META 3 – Elaboração das proposições para a melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana	Unidade	01		
Atividade 1 – Estruturação da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Horas técnicas (H x h)	80		
Atividade 2 – Elaboração da versão preliminar da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)	Horas técnicas (H x h)	80		

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Atividade 2.1 – Preparação de material para apresentação das audiências públicas nas 5 regiões administrativas	Horas técnicas (H x h)	25		
META 4 – Elaboração da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS	Horas técnicas (H x h)	120		
Atividade 1 – Estruturação da versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)	Horas técnicas (H x h)	60		
Atividade 2 – Elaboração da versão preliminar da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)	Horas técnicas (H x h)	80		
META 5 – Elaboração da versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e da minuta do Projeto de Lei que estabelece a Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS	Unidade	01		
TOTAL				

Feira de Santana, de 2015

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO E

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Prefeito. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, com sede na Rua -----, nº Bairro -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, representada pelo Sr. -----, inscrito no CPF sob o n.º -----, denominada **CONTRATADA**, decorrente da **LICITAÇÃO Nº 287/2015–TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015**, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal 123/06 e suas alterações, e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Feira de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a liberação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.3. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

3.4. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.5. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA PROPOSTA

4.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

4.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4.5 Caso ocorra o pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária, mensalmente, adotando-se os mesmos critérios estabelecidos no parágrafo acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 Executado o contrato, seu objeto será recebido na forma disciplinada no art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05.

5.2. O Município de Feira de Santana – BA, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de **06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo órgão competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data da ordem de serviço conforme cláusula sexta. O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art. 140, II da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – ATIVIDADE: 15.452.015.2122 – FONTE 000.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

9.1. Deslocamento dos técnicos e transporte do pessoal;

9.2. Coordenação, mão de obra especializada, hospedagem, alimentação, fardamento, obrigações trabalhistas e sociais;

9.3. Fornecimento de equipamentos, transporte montagem e desmontagem dos equipamentos, necessários a efetivação dos serviços;

9.4. Segurança dos seus equipamentos, dos valores e pessoal;

9.5. Danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.6. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

9.7. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato

9.8. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.9. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

9.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso;

9.13. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.14. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

9.15. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

9.16. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

9.2. Constituem obrigações do Município

9.2.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

9.2.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

9.2.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

9.2.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

15.1 A licitante vencedora, prestará garantia nas formas previstas no artigo 136, da Lei Estadual nº 9.433/05, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente na oportunidade de sua devolução.

15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independente de outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA será responsável por:

11.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

11.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

11.1.4. Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções, mediante regular processo administrativo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 9.433/05, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Feira de Santana por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Tomada de Preço nº 067/2015, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas no artigo 166 a 169 da Lei nº 9.433/05 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 143 e 146 da Lei Estadual nº 9.433/05, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 9.433/05, no que couber, e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Feira de Santana, de de 2015

MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....RG – CPF.....
.....RG – CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO F

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: Técnica e Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO G
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO
NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

LICITAÇÃO Nº 287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO H
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº 287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, _____ de _____, de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL
FEIRA DE SANTANA
CIDADE TRABALHO

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO J

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO**

LICITAÇÃO Nº. 287/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 067/2015

Declaramos, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, bem como ao atendimento do disposto no Projeto Básico, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo.

Obs: (Listar Máquinas/Equipamentos e Pessoal Técnico Especializado)

_____, _____ de _____, de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.

ERRATA CORREÇÃO EDITALÍCIA

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, objetivando contratação de empresa especializada para a revisão, adequação e atualização do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) do Município de Feira de Santana, informamos que no item 26.1. inclui-se o seguinte anexo:

26.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

(...)

Anexo L - Regimento Interno das Audiências Públicas.

(...)

ANEXO L

REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS).

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - As Audiências Públicas serão organizadas pela empresa contratada, sob a supervisão da empresa contratante e realizar-se-ão com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão do **PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à universalização do serviço e a eficácia das metas e ações na área de gestão de resíduos sólidos com foco no alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental, tudo de acordo com o edital e seus anexos.

Art. 2º - As Audiências Públicas terão o objetivo específico de apresentar o conteúdo do PMGIRS, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o trabalho realizado e a realizar, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do referido Plano.

Parágrafo único - As sessões terão acesso livre à imprensa e a qualquer pessoa da comunidade, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 3º - As convocações para as Audiências Públicas serão feitas em até 10 (dez) dias antes da sua realização, e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo Primeiro – No caso dos órgãos que estejam diretamente envolvidos com os assuntos tratados no PMGIRS e que serão convidados para as Audiências Públicas, a empresa

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Contratada enviará ofícios nominais com carta convite para participação destes nas Audiências, também no prazo de 10 (dez) dias antes da sua realização.

Parágrafo Segundo – A relação dos órgãos citados no parágrafo anterior que deverão participar das Audiências Públicas será construída em comum acordo entre contratada e contratante.

Parágrafo Segundo - As Audiências terão primeira chamada, e iniciarão em segunda chamada, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos após a primeira chamada, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Terceiro - As audiências públicas terão duração estimada de 02 (duas) horas.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I. nome legível, endereço, endereço eletrônico (email) e telefone;
- II. número do documento de identificação;
- III. a entidade pública ou privada a que pertence; e,
- IV. assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

CAPÍTULO II **DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 5º - As Audiências serão conduzidas pela empresa contratada, nos termos definidos neste Regimento, responsável pela elaboração do Plano Municipal Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme Edital, anexos e Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Município de Feira de Santana e a empresa vencedora do certame.

Parágrafo único - O Presidente das Audiências Públicas será definido em até 10 (dez) minutos antes das sessões e será responsável pela condução dos trabalhos, atendendo sua finalidade que é a participação popular na construção do referido Plano.

Art. 6º - São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. expor o conteúdo que será discutido, os objetivos e as regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV. decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI. alongar o tempo das elocuções, quando considerar necessário e útil.

Art. 7º - O Presidente da sessão indicará um Moderador, pertencente ao quadro funcional da empresa contratada executora do Plano, para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. controlar o tempo das intervenções orais dos participantes;
- II. registrar o conteúdo das intervenções orais;
- III. sistematizar as informações;
- IV. elaborar a ata da Sessão;

- V. guardar a documentação produzida na audiência.

CAPITULO III **DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º - Será considerado participante das Audiências Públicas qualquer cidadão ou cidadã residente no Município de Feira de Santana/BA, incluindo zona urbana e rural, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º - São direitos dos participantes:

- I. manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito das Audiências Públicas, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. debater as questões tratadas no âmbito das audiências públicas;

Art. 10º - São deveres dos participantes:

- I. respeitar o Regimento Interno das audiências públicas;
- II. respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- III. tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- IV. não fazer observações que trate de assunto diverso daquele discutido no Plano.

Art. 11 - Os participantes das Audiências Públicas, ao final das Audiências, poderão realizar indagações a respeito do conteúdo ali exposto e a inscrição das perguntas ou sugestões deverá ser realizada por escrito e serão registradas na ata da Sessão.

Parágrafo Único – Os questionamentos serão lidos pelo Presidente da sessão ou pessoa por ele designada.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

Art. 13 - As Audiências Públicas terão a seguinte ordem:

- I. apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II. leitura e exposição – item a item – do conteúdo das versões do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Feira de Santana/BA, pelos responsáveis por sua elaboração;
- III. debates orais;
- IV. encerramento com a leitura resumida e aprovação dos pontos principais da sessão.

Art. 14 - Durante as Audiências, as perguntas recebidas poderão ser respondidas em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 15 - Os técnicos da Empresa Contratada e do Município terão 02 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Art. 16 - O participante terá direito a réplica, com o tempo de 02 (dois) minutos, desde que o questionamento ou observação seja pertinente ao assunto exposto.

Parágrafo único – A critério do Presidente da sessão, caberá resposta “a posteriori” por escrito.

Art. 17 - Os técnicos terão direito a tréplica, com o tempo de (02) dois minutos.

Art. 18 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 19 - Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização da audiência pública, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Presidente da sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único - Após o encerramento das Audiências a Ata constante no caput deste artigo, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 - As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante as Audiências Públicas terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

No ANEXO E, Onde se Lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de serviços de consultoria para elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) para o Município de Feira de Santana.

Leia – se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a revisão, adequação e atualização do PMGIRS (Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos) do Município de Feira de Santana

Considere-se correto e completo todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 29 de setembro de 2015.

Adriana Estela Barbosa Assis
Presidente da CPL